



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

RPS Nº 322915 Série A, emitido em 17/05/2022

Número da Nota

00258582

Data e Hora de Emissão

17/05/2022 16:57:14

Código de Verificação

DZTR-U37W

20220518u00000028000129

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **00.000.028/0001-29**

Inscrição Municipal: **2.266.873-0**

Nome/Razão Social: **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**

Endereço: **AV das Nações Unidas 18801, Conjunto 1501 - Santo Amaro - CEP: 04795-100**

Município: **São Paulo**

UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SENADO FEDERAL**

CPF/CNPJ: **00.530.279/0001-15**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **PC DOS TRES PODERES SN, ED ANEXO 1 - PLANO PILOTO - CEP: 70165-900**

Município: **Brasília**

UF: **DF**

E-mail: **sedeco@senado.leg.br**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----**

Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

SISTEMA GEDWEB - PRESTACAO DE SERVICOS DA LICENCA DE USO E INFRAESTRUTURA DO SISTEMA GEDWEB PARA PESQUISA, VISUALIZACAO, ATUALIZACAO, IMPRESSAO, DOWNLOAD E GERENCIAMENTO DE 200 NORMAS NACIONAIS PELO PERIODO DE 12 MESES (12/05/2021 A 11/05/2023) - CONFORME 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021/0048 E EMPENHO Nº 2022NE1141 - PAGAMENTO DEPOSITO BANCO DO BRASIL - AG:1506-7 C/C: 4250-1 - VENCIMENTO 20/06/2022

-Nao aplicavel retencao IRRF/PIS/COFINS/CSLL, conf. art. 647, § 1º. do Decreto nº 3.000/99, art. 30 da Lei nº 10.833/2003, art. 1º da IN SRF nº 459/2004 e Solucao de Consulta COSIT nº 130/2016;

As retencoes nao sao aplicaveis por se tratar de servico de licenciamento de sistema (Software), WEB, nao customizavel, produzidos ou comercializados em serie, prontos para o uso, nao desenvolvidos sob encomenda e por nao caracterizar remuneracao de servicos de natureza profissional.

-Nao aplicavel retencao de ISS, conf. Art. 3o da LC Nº 116/2003, Codigoo de servico 1.05.

Impostos incidentes so

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 7.899,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
02800 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação, inclusive distribuição.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	7.899,00	2,90%	229,07	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 322915 Série A, emitido em 17/05/2022; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/06/2022;

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CARTA DE CORREÇÃO Nº 1 - ANEXADA EM 19/05/2022	Número da Nota 00258582 Data e Hora de Emissão 17/05/2022 16:57:14 Código de Verificação DZTR-U37W
PRESTADOR DE SERVIÇOS  CPF/CNPJ: 00.000.028/0001-29 Inscrição Municipal: 2.266.873-0 Nome/Razão Social: TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA Endereço: AV das Nações Unidas 18801, Conjunto 1501 - Santo Amaro - CEP: 04795-100 Município: São Paulo UF: SP		
TOMADOR DE SERVIÇOS Nome/Razão Social: SENADO FEDERAL CPF/CNPJ: 00.530.279/0001-15 Inscrição Municipal: ---- Endereço: PC DOS TRES PODERES SN, ED ANEXO 1 - PLANO PILOTO - CEP: 70165-900 Município: Brasília UF: DF E-mail: sedeco@senado.gov.br		
DESCRIÇÃO Período correto da vigência da assinatura: 14/05/2022 a 13/05/2023 (12 MESES).		
NOTA EXPLICATIVA A Carta de Correção, em acordo ao art. 4º da Instrução Normativa SF/SUREM 022, de 09/10/2007, permite a regularização de erro ocorrido na emissão de NFS-e, DESDE QUE O ERRO NÃO ESTEJA RELACIONADO COM: I - as variáveis que determinam o valor do imposto tais como: base de cálculo, alíquota, valor das deduções, código de serviço, diferença de preço, quantidade e valor da prestação de serviços; II - a correção de dados cadastrais que implique qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços; III - o número da nota e a data de emissão; IV - a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS; V - a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS; VI - a indicação do local de incidência do ISS; VII - a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS; VIII - o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.		